



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, S/N - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

Lei nº 045/2003.

Data: 11 de novembro de 2003.

Súmula: Autoriza concessão de auxílio financeiro à Cooperativa dos Produtores Rurais de Cláudia Ltda. - COOPRUC.

Vilmar Giachini, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Cooperativa de Produtores Rurais de Cláudia Ltda. COOPRUC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.944.992/0001-29, com sede na Av. Gaspar Dutra – 856, na cidade de Cláudia, para transferência de recursos financeiros, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para custeio das despesas de implantação no município.

§ 1º - O prazo de vigência do Convênio de que trata o Caput do Artigo 1º, será até 31 de dezembro de 2003.

§ 2º - A transferência dos recursos será realizada em parcela única, dentro do prazo de vigência do convênio.

§ 3º - A entidade beneficiada fica obrigada a prestar conta dos recursos recebidos até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Convênio.

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente lei, fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), no orçamento geral do município, no exercício financeiro de 2003, para atendimento de novo Projeto, discriminado por seus elementos de despesa a seguir:

09 - Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente
09.001- Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
09.001.20 – Agricultura
09.001.20.606 – Extensão Rural
09.001.20.606.0041 – Promoção Agropecuária
09.001.20.606.0041.1.031 – Auxílio Financeiro a COOPRUC
09 001.20.606.0041.1.031/3340.42.00 - AuxíliosR\$ 2.500,00

Artigo 3º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados, de acordo com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes de anulação parcial a seguir discriminados:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, S/N - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

09 - Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente
09.001- Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
09.001.25 – Energia
09.001.25.752 – Energia Elétrica
09.001.25.752.0029 – Extensão de Rede Elétrica
09.001.25.752.0029.1.015 – Construção de Rede Elétrica Rural
09 001.25.752.0029.1.015/4490.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 2.500,00

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO**

Cláudia, 11 de novembro de 2003.

**Vilmar Giachini
Prefeito Municipal**